

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92 Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI N.º 002/2020.

AMARAL FERRADOR - RS			
APROVADO em 29 l'ultima	AUTORIZA A CON	NTRATAÇÃO E	MERGENCIAL DI
discussão, em votação, por <u>Umanimidad</u>	PROGRAMA FED	ERAL ESTRATÉ	GIA DE SALÍDE
Em 04 de ferreuro de 2000	DA FAMÍLIA PROVIDÊNCIAS.	(ESF) E	DÁ OUTRAS
Presidente			

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de urgência, por razões de excepcional interesse público, 01 (um) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para trabalhar no Município de Amaral Ferrador, microárea dos Foles.
- Art. 2° A contratação terá o prazo de até 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- Art. 3° O contrato a ser firmado pelo Município destina-se a 01 (um) agente comunitário de saúde, que desenvolverá o trabalho determinado para a função, com remuneração mensal correspondente ao Padrão 01, do Plano de Cargos e Salários deste Município.
- Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.
- **Art.** 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

## NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS Secretário Municipal de Administração





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR CNPJ 90.152.299/0001-92 Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000 E-mail: adm.amaral@hotmail.com

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente; Senhores Vereadores.

JUSTIFICAMOS a apresentação do presente projeto de lei, pelo qual rogamos pela aprovação, tendo em vista ser imperativo darmos seguimento nos trabalhos desenvolvidos pelo(s) agente(s) comunitário(s) de saúde em atendimento às necessidades e avaliações preventivas dos Munícipes, no caso a comunidade dos Foles (Área 02 – Microárea 11).

A contratação dar-se-á na forma temporária e de excepcional interesse público em razão da anulação do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, conforme procedimento de sindicância realizado, cuja conclusão foi pela **não homologação daquele** à falta de elementos imprescindíveis à sua consecução.

Desta feita, senhor Presidente, senhores Vereadores, à vista da importância que tal função emerge, é flagrante que sua contratação seja autorizada por essa Casa Legislativa, de tal forma que não prejudique o andamento das atividades neste previstas.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo em regime de urgência, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

22 de janeiro de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal